



Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Robson Vaz de Lima, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica promulgo a seguinte Resolução: do Município de Itajubá,

## **RESOLUÇÃO Nº 1028**

**Altera dispositivos da Resolução 979 de 22 de dezembro de 2016 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itajubá e dá outras providências.**

**Art. 1º** Acrescenta novo inciso VI ao § 1º do art. 180 da Resolução nº 979, de 22 de dezembro de 2016, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 180 (...)**

**VI – os projetos de lei ordinária, quando aprovados por unanimidade em primeiro turno.**

**(...)”**

**Art. 2º** O art. 192 da Resolução 979, de 22 de dezembro de 2016, com suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 192. O projeto será dado por definitivamente aprovado após passar por 02 (duas) discussões e votações, à exceção dos projetos de resolução e de decreto legislativo, e dos projetos de lei ordinária que forem aprovados por unanimidade, que sofrerão apenas 01 (uma) discussão e votação.**

**§ 1º O projeto de resolução que, de qualquer forma, altere o Regimento Interno será dado por definitivamente aprovado após discutido e votado em 2 (dois) turnos.**

**§ 2º Para fins deste dispositivo, entende-se por unanimidade, o voto favorável de todos os Vereadores, não havendo faltas ou abstenções.**

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões JK, em 25 de janeiro de 2022.  
202º anos da Fundação e 173º da Emancipação Político-Administrativa do Município

**Robson Vaz de Lima**  
**Presidente**

**Rafael Henrique Rodrigues**  
**1º Secretário**